MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 24 DE 11 JULHO DE 2019.

Senhor Presidente da Câmara,
Senhores vereadores:

Cumprimentando-os cordialmente, passamos às mãos dos nobres Edis, para a devida apreciação e deliberação em **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**,em caráter de **EXTREMA URGÊNCIA,** o seguinte Projeto de Lei:

"Altera dispositivos da Lei Complementar nº 022/2017 e dá outras providências."

JUSTIFICATIVA

Tem a presente Lei Complementar o escopo de criar cargo junto ao quadro de pessoal, para atender às necessidades da Administração Municipal.

Cumpre destacar que a medida vem acompanhada da estimativa do impacto financeiro orçamentário e da declaração do ordenador da despesa de que o aumento da despesa guarda consonância com as previsões das leis orçamentárias para o exercício corrente e os subsequentes, nos moldes dos arts.16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Deste modo, conto com o apoio dos Nobres Vereadores no sentido de se aprovar o presente projeto, em regime de urgência, que atenderá ao bem estar da população, de nosso município.

Atenciosamente,

ALEX LEOPOLDINO DE LIMA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE HELIODORA - MG
PROTOCOLO Nº 054
Documento recebido no dia 11/07/19 às 13:37 horas.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 24 DE 11 DE JULHO DE 2019.

"Altera dispositivos da Lei Complementar nº 022/2017 e dá outras providências."

O POVO DO MUNICÍPIO DE HELIODORA, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Fica criado 01 (um) cargo de provimento em comissão de Coordenador do Serviço de Fisioterapia, Nível 05, com vencimentos previstos para os cargos do mesmo nível hierárquico junto a Secretaria Municipal de Saúde constante do anexo II da Lei Complementar nº 022/2017, de 09 de janeiro de 2017, tendo como atribuições Coordenar a execução das atividades incumbidas àquele órgão e requisitos de escolaridade ensino superior completo na área de Fisioterapia, além de outros regulamentos municipais.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de julho de 2019.

ALEX LEOPOLDINO DE LIMA
Prefeito Municipal